LEI N° 4248, DE 06 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Operação de Crédito, referente suplementação de rubricas orçamentárias na Ação 2015, da Secretaria de Administração e na Ação 1039, da Secretaria de Educação, no âmbito do Programa FINISA, nº 0614.326-33.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 2.038.282,46 (Dois Milhões, Trinta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04.04 Departamento de Serviços e Patrimônio

04.122.0002.2015 Coordenar e Controlar o Patrimônio Municipal

1716: 4.4.90.52.00.00.643 – Equipamentos e material permanente R$ 380.560,00

1662: 4.4.90.61.00.00.643 – Aquisição de imóveis R$ 813.776,37

06 Secretaria de Educação

06.02 Departamento Geral de Educação

12.365.0012.1039 Reformar, Ampliar, Manter Estabelecimento de Ensino, CMEIS e Extensões.

1664: 4.4.90.51.00.00.643 – Obras e instalações R$ 843.946,09

TOTAL..... R$ 2.038.282,46

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas a:

Operação de Crédito da fonte 643, conta nº 71.032-3..... R$ 2.038.282,46

TOTAL..... R$ 2.038.282,46

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 06 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS:04222448990
07/06/2024 10:15:34

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p666307fb5dab7.